



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

20 JUL. 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Luiz Passamani
Gabinete de Recursos Humanos

PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO Nº 400, DE 20 DE JULHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS - DE RIO NOVO DO SUL/ES.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 544, de 22 de outubro de 2013, bem como as demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob o nº 3423, de 18 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - os seguintes membros:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Neire Oliveira Longui Diirr.

Suplente: Arine Rodrigues Alves.

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosimara Louzada Polonini.

Suplente: Michela Vichi André Silveira.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alexandre de Souza.

Suplente: João Contaiffer.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários:

Titular: Maria Nilza Admiral dos Anjos.

Suplente: Sandra Regina Leonardo Freitas da Silva.

**b) Representante de Entidade e Organizações de Assistência Social
Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde.

Suplente: Nicéa Cintra freitas.

c) Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Diana Freitas Ladeia de Castro.

Suplente: Selma Sad Assaf Andrade.

Art. 2º - A duração do mandato dos Membros nomeados conforme art. 1º será de 02 (dois) anos contados a partir da data de vigência do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 301/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 20 de julho de 2016.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

18 JUL. 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Passamani
Área de Recursos Humanos
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/RS

LEI Nº 689, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 532 de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LEI Nº 532/2016.

.....

(...)

"Art. 2º....."

I - Anexo I: Mapa e Memorial Descritivo da Zona Urbana denominada sede de Rio Novo do Sul, com interligação do ponto 01 ao 58;

(...)

ANEXO I – MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA SEDE DE RIO NOVO DO SUL

Pontos	N	E
1	7.693.698,96	299.695,06
2	7.693.559,62	299.710,15
3	7.692.854,85	299.439,49
4	7.692.739,30	299.568,43
5	7.693.054,23	299.931,16
6	7.692.934,38	300.057,67
7	7.692.522,33	299.595,73
8	7.692.451,73	299.226,56
9	7.692.124,21	298.981,23
10	7.691.629,09	299.580,62
11	7.691.044,95	299.154,64
12	7.690.942,69	298.849,00



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

18 JUL. 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Carla Passamani
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 689, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 532 de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LEI Nº 532/2016.

(...)

“Art. 2º.....

I - Anexo I: Mapa e Memorial Descritivo da Zona Urbana denominada sede de Rio Novo do Sul, com interligação do ponto 01 ao 58;

(...)

ANEXO I - MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA SEDE DE RIO NOVO DO SUL

Pontos	N	E
1	7.693.698,96	299.695,06
2	7.693.559,62	299.710,15
3	7.692.854,85	299.439,49
4	7.692.739,30	299.568,43
5	7.693.054,23	299.931,16
6	7.692.934,38	300.057,67
7	7.692.522,33	299.595,73
8	7.692.451,73	299.226,56
9	7.692.124,21	298.981,23
10	7.691.629,09	299.580,62
11	7.691.044,95	299.154,64
12	7.690.942,69	298.849,00